

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE Nº 59/AT/2020

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente concurso público tem por objecto a formação de contrato para aquisição de serviços de informática para integração entre uma ferramenta desenvolvida internamente (zCover) com o iDZ (IBM Developer for z/OS), de acordo com a descrição detalhada constante do caderno de encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, sito na Rua da Prata, n.º 20-22 – 1.º - 1149-027 Lisboa.
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica <http://www.saphetygov.com>.
3. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Divisão de Contratação da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, sito na Rua da Prata, n.º 20-22 – 1.º - 1149-027 Lisboa, desde o dia da publicação do anúncio.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

- 1 - A decisão de contratar foi tomada em 17/12/2020 pela Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Autoridade Tributária e Aduaneira, no uso de competência subdelegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
- 2 - Foi escolhido o procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 20.º do CCP.
- 3 – Para os efeitos previstos no n.º5 do artigo 36.º do CCP informa-se que foi dado cumprimento ao pedido de autorização prévia para celebração de novo contrato de aquisição de serviços, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

O Júri do concurso é o órgão competente para prestar esclarecimentos, no uso de competência subdelegada.

Artigo 5.º

Modo de apresentação de propostas

1 - A entrega das propostas é efectuada na plataforma electrónica de contratação acessível através do sítio - <http://www.saphetygov.com>.

2 - A proposta deve ser assinada electronicamente, utilizando uma assinatura electrónica qualificada.

3 - Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar directamente o assinante com a sua função e poder de representação do interessado deve submeter à plataforma um documento electrónico oficial comprovativo do seu poder de representação.

4 - A recepção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa recepção, na área de acesso exclusivo do concorrente.

Artigo 6.º

Apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas exclusivamente de forma eletrónica na plataforma eletrónica <http://www.saphetygov.com> até às 17h00 do 9.º dia a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º1 do artigo 130.º do CCP.

Artigo 7.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 8.º

Critério de adjudicação

1 - A adjudicação das propostas é feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2 - Em caso de igualdade do preço entre propostas será utilizado como critério de desempate a proposta que tenha sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 74º do CCP.

Artigo 9.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do Anexo I ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º do CCP;
- b) Preço hora;
- c) Documentação que ateste a frequência dos técnicos, a alocar à prestação dos serviços, em formação em cobol ou cobol II e em Java, para os efeitos do disposto no n.º3 da cláusula 1ª. do caderno de encargos, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 57.º do CCP;
- d) Documentação que ateste a experiência de pelo menos 4 anos em programação nas linguagens Cobol for z/OS usando DB2 e Java, dos técnicos a alocar à prestação dos serviços (*curriculum vitae*), para os efeitos do disposto no n.º3 da cláusula 1ª. do caderno de encargos, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 57.º do CCP;

2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

3. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

4. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Decisão de adjudicação, aprovação de minuta do contrato a celebrar e apresentação dos documentos de habilitação

1. A decisão de adjudicação e de aprovação de minuta do contrato a celebrar são notificadas, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2. O adjudicatário deve entregar, no prazo de cinco dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação a que se refere o n.º1 do artigo 81.º do CCP.
3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados directamente na plataforma electrónica www.saphetygov.com, através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados.
4. O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de três dias úteis.